

Câmara Técnica de Economia e Inovação

NOTA TÉCNICA N.º 33

**Definição de Instituição Financeira para Operação do PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**1. APRESENTAÇÃO**

Conforme deliberado na 17ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo (CIF), ocorrida no dia 23 de agosto de 2017, a Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI) apresentou ao CIF a Nota Técnica 31 na qual se apresenta uma sumária apreciação do documento da Fundação Renova SEQ4205-03/2017/GJU, de 25 de agosto de 2017, “Diretrizes para repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos Municípios - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos”. O documento citado foi enviado a CTEI, em 28 de agosto de 2017, pela Coordenadora da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT SHQA), Gisela Forattini.

**2. AVALIAÇÃO ECONÔMICA INTEGRADA DE PROJETOS**

A NT CETEI 30 propõe a inclusão de uma fase para avaliação de potenciais modelos de negócios. Além da análise técnica de cada projeto, considera-se necessária uma avaliação econômica integrada de projetos. A nova estrutura do programa seria, portanto:

Fase I – Estruturação Técnica do Projeto

**Fase II – Avaliação Econômica Integrada de Projetos**

Fase III – Habilitação dos Projetos

Fase IV – Liberação de Recursos e Acompanhamento das Ações

Fase V – Encerramento

A introdução da Fase II permitirá a discussão de possíveis modelos de negócios que poderão até mesmo ampliar a escala e escopo dos projetos indicados pelos municípios. A avaliação na Fase II deve ser feita em parceria com a instituição financeira contratada, Fundação Renova e com os municípios. Desta análise teremos, dentre outras conclusões possíveis:

- a) A possibilidade de realização de operações consorciadas,
- b) Possibilidade de realização de PPP's,
- c) Necessidade de financiamentos adicionais,
- d) Tipo de apoio técnico necessário.

**3. A IMPORTÂNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

No contexto acima, a contratação da instituição financeira ganha importância crucial. A instituição financeira deverá ser capaz de modelar projetos, ter flexibilidade operacional e de gestão de contratos alinhados aos modelos de

flexibilidade operacional e de gestão de contratos alinhados aos modelos de negócios.

De forma sumária, consideramos uma instituição financeira que opera projetos e não apenas de uma instituição de financiamento. Destaca-se ainda a importância de que a equipe da instituição financeira tenha forte articulação com a Fundação Renova e com os municípios, com o propósito de propor soluções financeiras para alavancar os recursos que serão repassados pela Fundação Renova aos Municípios.

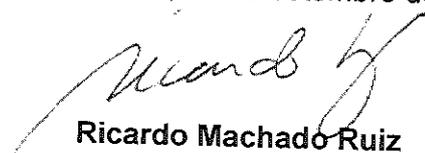
No âmbito do CIF, três instituições financeiras se apresentaram como qualificadas para essas atividades previstas no Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos:

- O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES),
- O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG),
- A Caixa Econômica Federal (CEF).

Na 18.<sup>a</sup> reunião ordinária do CIF, realizada em 25 e 26 de setembro de 2017, registrou-se em ata a preferência dos representantes dos estados e dos municípios pelos bancos estaduais. Entretanto, foi discutida também a possibilidade da existência de municípios com obras em andamento mediante financiamento da CEF, como é o caso da ETE de Colatina/ ES.

Diante desse fato, sugere-se a aceitação (ou credenciamento) dos três bancos - BANDES, BDMG e CEF- como agentes financeiros para a gestão dos recursos, deixando a escolha a critério de cada município, assegurando a liberdade de escolha aos gestores municipais no que se refere à instituição financeira que operará os recursos previstos no Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos do TTAC.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017



**Ricardo Machado Ruiz**

Vice-presidente do INDI e Diretor de Desenvolvimento de Negócios  
INDI – Instituição Coordenadora da Câmara Técnica de Economia e Inovação